



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**CASA CIVIL**  
**SECRETARIA DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO**  
**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº006/2014 RA-XI,  
nos termos do Padrão nº 014/2002 – Prorrogação de  
prazo.

Processo nº 139.000.370/2014

**Cláusula Primeira – Das Partes**

O Distrito Federal, por meio da **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO RA-XI**, CNPJ nº. 16.673.858.0001-57, representada por **PAULO HENRIQUE RAMOS FEITOSA** brasileiro, inscrito no CPF nº 907.660.674-91, residente e domiciliado em Brasília-DF, na qualidade de Administrador Regional do Cruzeiro - Interino - RAXI com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 03.495.108/0001-90, com sede na Rodovia DF 465, KM 04 - Fazenda Papuda, representada por **FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE**, portadora do RG nº 138.745 – SSP/DF, inscrito no CPF nº 583.956.871-68, na qualidade de Diretora Executiva, com delegação e competência prevista na Portaria nº 1, de 23 de fevereiro de 2012, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, publicada no DODF nº 44, de 02 de março de 2012.

**Cláusula Segunda - Do objeto**

O presente Termo Aditivo objetiva a **prorrogação do prazo** de vigência do contrato **por até 12 (doze) meses**, com base no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93, além de atender às recomendações contidas no Parecer PROCAD/PGDF nº 312/2013.

**Cláusula Terceira – Do prazo de vigência.**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 25/08/2015 a 25/08/2016.

**Cláusula Quarta – Do valor.**

O valor do ajuste estimado para o presente aditamento perfaz a quantia de R\$ 483.837,60 (quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), a saber:

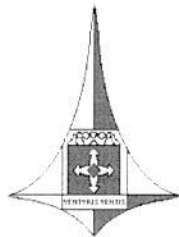
Folha n.º	575
Processo n.º	139.000.370/14
Rubrica	166 873

**4.1 O valor de remuneração é distribuído por níveis, sendo:**

CARGO	BOLSA (RS)	AUX. TRANS (RS)	AUX. REF. (RS)	CUSTO OPER. FUNAP (RS)	CUSTO MENSAL UNIT. (RS)	QUANT FUNAP.	CUSTO MENSAL TOTAL (RS)	CUSTO ANUAL (RS)
Nível I	794,30	230,00	262,50	168,14	1.454,94	0	0,00	Multiplicar por 12 de acordo com a distribuição dos níveis
Nível II	953,16	230,00	262,50	168,14	1.613,80	14	22.593,20	271.118,40
Nível III	1.112,02	230,00	262,50	168,14	1.772,66	10	17.726,60	212.719,20
<b>TOTAL</b>								<b>483.837,60</b>

<sup>1</sup>Auxílio transporte (RS 3,00 e RS 2,00 x 2 - ida e volta) x 23 – valores variáveis conforme os dias úteis do mês e do itinerário a ser percorrido pelo sentenciado no deslocamento de sua residência/recolhimento até o local da efetiva prestação do serviço; <sup>2</sup>Auxílio alimentação (RS 10,84 x 23) – valores variáveis conforme os dias úteis do mês

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
CASA CIVIL  
SECRETARIA DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

4.2 O valor de R\$ 483.837,60 (quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), será atendido à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.614 de 12/08/2011 e na Lei Orçamentária Anual nº 4.744 de 29/12/2012 da seguinte forma:

- a) Unidade Orçamentária: 28113
- b) Programa de Trabalho: 04.421.622.2426.8508
- c) Natureza da Despesa: 339039
- d) Fonte de Recursos: 100 e 120
- e) Valor : R\$ 483.837,60 (quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)

4.3 Os valores remanescentes serão custeados à conta de dotação orçamentária alocadas nos orçamentos seguintes.

**Cláusula Quinta** – Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

**Cláusula Sexta** – Da publicação

A eficácia deste termo aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro sistemático do seu extrato no órgão interessado.

**Cláusula Sétima** - Fica inserida no rodapé do instrumento contratual que ora se adita a seguinte frase: "Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060".

Brasília-DF, 24 de agosto de 2015.

**Paulo H. R. Feitosa**  
Administrador  
Adm. Regional do Cruzeiro  
RA XI - Interino

**PAULO HENRIQUE RAMOS FEITOSA**  
Administrador Regional do Cruzeiro Interino – RA XI

**FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE**  
Diretora Executiva  
FUNAP/DF

Folha n.º	576
Processo n.º	139.000.370/14
Rubrica	166 8734-5